JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026
Ano XII | Edição nº 1784



SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 019, de 08 de janeiro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, e conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00000163/206-46,

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 1.775/2025 que designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 054/2024, que tem por objeto a concessão de auxílio transporte aos servidores públicos, cujo contratada é ESTÂNCIAS METRÓPOLIS TURISMO E VIAÇÃO LTDA, Procedimento Licitatório nº 462/2024.

"(...)

Secretaria de Obras:

Fiscal técnico:

- André Blanco Silvério, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, R.G. nº 30.896.193-6 e CPF nº 271.418.218-64

(....)"

PORTARIA Nº 020, de 08 de janeiro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo SEI nº 3524709.420.00020688/2025-17,

RESOLVE:

Remover a servidora ZINEIDE LAZARI BUBULA, R.G. nº 21.205.335-8 SSP/SP, matrícula funcional nº 7.528, Assistente de Gestão Pública do Departamento de Suprimentos e Qualidade da Secretaria de Administração, para exercer a mesma função, na Secretaria de Obras e Serviços.

PORTARIA Nº 021, de 08 de janeiro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo SEI nº 3524709.420.00000423/2026-83,

RESOLVE:

Designar ISABELLA LUCHINI BATONI, R.G. nº 48.883.658-X SSP/SP, para, sem prejuízo de suas funções de Assistente de Gestão Pública e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, interinamente, pelo Departamento de Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna- SAAEJA, no período de férias de DANIELA VALÉRIO, a partir de 08 de janeiro de 2026 pelo período de 30 (trinta) dias.

.....

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE RETORNO DE CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) CONSTAR COMO COMPROMISSÁRIO DE IMOVEL

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no Artigo nº 292, inciso III da Lei Complementar nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, é afixado o presente **EDITAL** *c*omunicando aos adquirentes do imóvel abaixo elencado que deverão apresentar o Formal de Partilha, Escritura Pública de Inventário ou Matricula atualizada do imóvel, afim de comprovar que os vendedores do imóvel constantes no instrumento particular apresentado são proprietários do imóvel, e Certidão de Óbito da proprietária do imóvel, para que seja efetuada a inclusão como compromissários:

• **02.0012.0034-001**

De acordo inciso III do Art. 293 - A intimação presume-se feita quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação.

Jaguariúna, aos 05 de dezembro de 2025
Elisa Teresa Monteiro
Diretora do Departamento de Tributos

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE SEGUNDO ADITAMENTO DE CONVÊNIO

Processo Administrativo nº 23276/2024
Termo de Convênio N°: 001/2024
Órgão Público Concedente: Município de Jaguariúna
Entidade Conveniada: Associação Beneficente Cisne
CNPJ: 56.322.696/0001-27

Objeto: Repactuação financeira do Convênio nº 001/2024, regularização de valores residuais referentes ao exercício de 2025, decorrentes de dissídios coletivos e respectivos reflexos, bem como o reajuste e a projeção das condições financeiras e da vigência para o exercício de 2026, permanecendo inalterado o objeto original do Convênio.

Valor: R$ 32.831.864,90 (trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), composto pelo valor residual apurado relativo ao exercício de 2025 de R$ 5.342.038,04 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trinta e oito reais e quatro centavos) e pelo valor projetado para o exercício de 2026, sendo R$ 9.163.275,62 (nove milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) ao mês.

Vigência: 31 de março de 2026.

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2025.

.....

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90016/2025
Processo SEI! nº 3524709.420.00020574/2025-77

O Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta nesta Prefeitura, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários para melhorias na "Rotatória da UPA" e seus acessos e saídas - Emenda Alex Madureira - 2021.007.31956 e Transferências Especiais – Jorge Caruso - 2024.052.57388". A data da sessão pública para a disputa

de preços se dará no dia 19 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp a partir do dia 12 de janeiro de 2026. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 08 de janeiro de 2026

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90124/2025
Processo SEI! nº 3524709.420.00021107/2025-64

O Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90124/2025, cujo objeto é a "Locação de equipamentos médico-hospitalares para atender às necessidades assistenciais do Hospital Municipal Walter Ferrari e da UPA Dra. Ana Olívia Bentivoglio, com fornecimento, instalação, manutenção preventiva, periódica e corretiva, calibração, substituição em caso de falha e treinamento de equipe técnica usuária.". A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 27 de janeiro de 2026, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp a partir do dia 12 de janeiro de 2026. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 08 de janeiro de 2026

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

.....

SECRETARIA DE SAÚDE

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR
TORNANDO PÚBLICO

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 018965/2021 Data de Protocolo: 22/10/2021 CEVS: 352470901-472-000373-0-3 Data de Validade: Razão Social: **EDEN FARM AQUACULTURE LTDA** CNPJ/CPF: 43.456.480/0001-02 Endereço: Rua D, S/N Chácara Santo Antônio Colméia Município: JAGUARIUNA CEP: 13915-298 UF: SP Resp. LEGAL: FRANCISCO SEPAROVIC RODRIGUES FILHO CPF: 33172210898

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de não ser evidenciada a atividade econômica solicitada no estabelecimento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000031/2026 Data de Protocolo: 08/01/2026 CEVS: 352470901-472-000373-0-3 Data de Validade: Razão Social: **EDEN FARM AQUACULTURE LTDA** CNPJ/CPF: 43.456.480/0001-02 Endereço: Rua D, S/N Chácara Santo Antônio Colméia Município: JAGUARIUNA CEP: 13915-298 UF: SP Resp. LEGAL: FRANCISCO SEPAROVIC RODRIGUES FILHO CPF: 33172210898

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 009094/2021 Data de Protocolo: 20/05/2021 CEVS: 352470901-561-000468-1-7 Data de Validade: 05/01/2027 Razão Social: **ANA ROSA CAFETERIA LTDA** CNPJ/CPF: 34.766.718/0001-05 Endereço: Outros PREFEITO AZIZ LIAN (SP 107), SN 29 3 AREA01 PORTAO 4 BORDA DA MATA Município: JAGUARIUNA CEP: 13916875 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANA MICHELE MARTINS RODRIGUES CPF: 29738122830

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 019036/2021 Data de Protocolo: 22/10/2021 CEVS: 352470901-472-000377-1-0 Data de Validade: 08/01/2027 Razão Social: **SUPERMERCADO PARE & LEVE LTDA.** CNPJ/CPF: 06.262.734/0001-25 Endereço: Outros JORGE TEODORO, 166 JURACI ALVES GALDINO Município: JAGUARIUNA CEP: 13912670 UF: SP Resp. LEGAL: NELO FERNANDO MESSIAS CPF: 21602470812

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 012687/2021 Data de Protocolo: 21/07/2021 CEVS: 352470901-561-000503-1-8 Data de Validade: 06/01/2027 Razão Social: **MAXIMINO SAVIOLI & FILHOS LTDA** CNPJ/CPF: 68.280.999/0001-03 Endereço: Outros TOZZI, 38 NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOAO ALDO NASSIF Município: JAGUARIUNA CEP: 13916032 UF: SP Resp. LEGAL:

MAXIMINO RODRIGO SAVIOLI CPF: 22198028840

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 019113/2021 Data de Protocolo: 25/10/2021 CEVS: 352470901-469-000004-1-8 Data de Validade: 07/01/2027 Razão Social: **GOMAR COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL EIRELI** CNPJ/CPF: 08.795.824/0001-07 Endereço: Outros GOVERNADOR DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, S/N 2 Tanquinho Velho Município: JAGUARIUNA CEP: 13918110 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRE DE SOUZA FIGUEIREDO CPF: 27574211825

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 012684/2021 Data de Protocolo: 21/07/2021 CEVS: 352470901-471-000156-1-0 Data de Validade: 06/01/2027 Razão Social: **MAXIMINO SAVIOLI & FILHOS LTDA** CNPJ/CPF: 68.280.999/0001-03 Endereço: Outros TOZZI, 38 NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOAO ALDO NASSIF Município: JAGUARIUNA CEP: 13916032 UF: SP Resp. LEGAL: MAXIMINO RODRIGO SAVIOLI CPF: 22198028840

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 019000/2021 Data de Protocolo: 22/10/2021 CEVS: 352470901-471-000171-1-6 Data de Validade: 06/01/2027 Razão Social: **LAUDELINA DE CAMPOS DEL CIELLO & CIA LTDA** CNPJ/CPF: 01.840.565/0001-40 Endereço: Outros CORONEL AMANCIO BUENO, 780 3 4 E 5 SANTA MARIA Município: JAGUARIUNA CEP: 13911262 UF: SP Resp. LEGAL: FABIANO DEL CIELLO CPF: 28221871850

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 010021/2025 Data de Protocolo: 24/09/2025 CEVS: 352470901-471-000171-1-6 Data de Validade: 06/01/2027 Razão Social: **COMERCIAL DEL CIELLO LTDA** CNPJ/CPF:

01.840.565/0001-40 Endereço: Outros CORONEL AMÂNCIO BUENO, 780 03 04 E 05 SANTA MARIA Município: JAGUARIUNA CEP: 13911-262 UF: SP Resp. LEGAL: FABIANO DEL CIELLO CPF: 28221871850

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 010031/2025 Data de Protocolo: 24/09/2025 CEVS: 352470901-471-000171-1-6 Data de Validade: 06/01/2027 Razão Social: **COMERCIAL DEL CIELLO LTDA** CNPJ/CPF:

01.840.565/0001-40 Endereço: JOAQUIM BUENO, 1189 03 04 05 SANTA MARIA Município: JAGUARIUNA CEP: 13911-268 UF: SP Resp. LEGAL: FABIANO DEL CIELLO CPF: 28221871850

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 010158/2021 Data de Protocolo: 09/06/2021 CEVS: 352470901-561-000495-1-4 Data de Validade: 05/01/2027 Razão Social: **HAECK & RAMOS CAFETERIA LTDA** CNPJ/CPF: 41.363.275/0001-77 Endereço: Outros DONA ERMELINDA, 60 Centro Município: JAGUARIUNA CEP: 13910037 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELA HAECK EDUARDO RAMOS CPF: 38312493859

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as

atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 018662/2021 Data de Protocolo: 19/10/2021 CEVS: 352470901-561-000523-1-0 Data de Validade: 05/01/2027 Razão Social: **PLACAR FUTEBOL SOCIETY LTDA** CNPJ/CPF: 07.295.459/0001-09 Endereço: Outros JOAQUIM PINTO DE ANDRADE, 64 SITIO DA PONTE Município: JAGUARIUNA CEP: 13919326 UF: SP Resp. LEGAL: DAIRSON ANTONIO DIAS CPF: 02500798879

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 009208/2021 Data de Protocolo: 24/05/2021 CEVS: 352470901-561-000472-1-0 Data de Validade: 05/01/2027 Razão Social: **R.A. CAVALARO RESTAURANTE** CNPJ/CPF:

35.177.830/0001-73 Endereço: Outros JULIO FRANK, 803 PEDRO PINA Município: JAGUARIUNA CEP: 13911002 UF: SP Resp. LEGAL: RICHARD ALLAN CAVALARO CPF: 31637747845

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 009039/2021 Data de Protocolo: 20/05/2021 CEVS: 352470901-561-000465-1-5 Data de Validade: 05/01/2027 Razão Social: **THE BEST ACAI JAGUARIUNA LTDA** CNPJ/CPF: 40.132.492/0001-93 Endereço: Outros EDUARDO TOZZI, 1189 JARDIM DAS LARANJEIRAS Município: JAGUARIUNA CEP: 13912490 UF: SP Resp. LEGAL: ANDREW LOPES DA SILVA CPF: 10743567994

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 009812/2025 Data de Protocolo: 18/08/2025 CEVS: 352470901-561-000465-1-5 Data de Validade: 05/01/2027 Razão Social: **THE BEST ACAI JAGUARIUNA LTDA** CNPJ/CPF: 40.132.492/0001-93 Endereço: Outros EDUARDO TOZZI, 1189 JARDIM DAS LARANJEIRAS Município: JAGUARIUNA CEP: 13912490 UF: SP Resp. LEGAL: KLEBERSON ROQUE HERZER DA SILVA CPF: 00462520021

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 009813/2025 Data de Protocolo: 18/08/2025 CEVS: 352470901-561-000465-1-5 Data de Validade: 05/01/2027 Razão Social: **ZK THE BEST ACAI LTDA** CNPJ/CPF: 40.132.492/0001-93 Endereço: Outros EDUARDO TOZZI, 1189 JARDIM DAS LARANJEIRAS Município: JAGUARIUNA CEP: 13912490 UF: SP Resp. LEGAL: KLEBERSON ROQUE HERZER DA SILVA CPF: 00462520021

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 010329/2025 Data de Protocolo: 13/11/2025 CEVS: 352470901-174-000001-1-6 Data de Validade: 15/05/2026 Razão Social: **UNICHARM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA** CNPJ/CPF: 13.884.068/0001-22 Endereço: Rodovia GOVERNADOR DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, S/N JARDIM ROSEIRA Município: JAGUARIUNA CEP: 13917-470 UF: SP Resp. LEGAL: OSAMU MIYAKE CPF: 71780558120 Resp. Técnico: ALEXANDRE SILVA BRAVO CPF: 16836354856 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04430099 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de

responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 010515/2025 Data de Protocolo: 16/12/2025 CEVS: 352470901-477-000050-1-0 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: **RAIA DROGASIL S/A** CNPJ/CPF: 61.585.865/0584-00 Endereço: Rua MARIA ÂNGELA, 390 LJ 01,02,03,04,06 JARDIM BERLIM Município: JAGUARIUNA CEP: 13919-134 UF: SP Resp. LEGAL: MARCILIO D'AMICO POUSADA CPF: 06654831802 Resp. Técnico: VERONICA ALICE MARINHO SANTOS CPF: 00480360219 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:86557 UF:SP Resp. Técnico: FERNANDA VALERIO DOS SANTOS CPF: 42882797800 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:95587 UF:SP Resp. Técnico: TATIANA DOS SANTOS RAMOS CPF: 36792986844 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:122352 UF:SP Resp. Técnico: THALITA MARTINS CAMELINI CPF: 95231170259 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:128060 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000010/2026 Data de Protocolo: 06/01/2026 CEVS: 352470901-477-000050-1-0 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: **RAIA DROGASIL S/A** CNPJ/CPF: 61.585.865/0584-00 Endereço: MARIA ÂNGELA, 390 LJ 01,02,03,04,06 JARDIM BERLIM Município: JAGUARIUNA CEP: 13919-134 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: VERONICA ALICE MARINHO SANTOS CPF: 00480360219 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:86557 UF:SP Resp. Técnico: FERNANDA VALERIO DOS SANTOS CPF: 42882797800 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:95587 UF:SP Resp. Técnico: TATIANA DOS SANTOS RAMOS CPF: 36792986844 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:122352 UF:SP Resp. Técnico: THALITA MARTINS CAMELINI CPF: 95231170259 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:128060 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 019047/2021 Data de Protocolo: 22/10/2021 CEVS: 352470901-463-000073-0-7 Data de Validade: Razão Social: **SILVATEAM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.** CNPJ/CPF: 87.288.478/0003-09 Endereço: Outros AMOREIRA, 1071 A2 JARDIM ROSEIRA Município: JAGUARIUNA CEP: 13917472 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS GUILHERME KIEFER CPF: 15860108087

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. em razão de não exercer a atividade econômica solicitada.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000067/2026 Data de Protocolo: 08/01/2026 CEVS: 352470901-463-000073-0-7 Data de Validade: Razão Social: **SILVATEAM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.** CNPJ/CPF: 87.288.478/0003-09 Endereço: Outros AMOREIRA, 1071 A2 JARDIM ROSEIRA Município: JAGUARIUNA CEP: 13917472 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS GUILHERME KIEFER CPF: 15860108087

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 018136/2021 Data de Protocolo: 13/10/2021 CEVS: 352470901-561-000509-1-1 Data de Validade: 08/01/2027 Razão Social: **COUTINHO OLIVEIRA SORVETES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA** CNPJ/CPF: 41.988.224/0001-30 Endereço: Outros FUNCHINI, 25 Jardim Planalto Município: JAGUARIUNA CEP: 13912522 UF: SP Resp. LEGAL: LIVIA RIBEIRO COUTINHO DE OLIVEIRA CPF: 08638960735

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 008595/2021 Data de Protocolo: 13/05/2021 CEVS: 352470901-561-000454-1-1 Data de Validade: 08/01/2027 Razão Social: **LK RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI** CNPJ/CPF: 31.655.227/0001-07 Endereço: Outros JOSE ALVES GUEDES, 313 06 CENTRO Município: JAGUARIUNA CEP: 13910021 UF: SP Resp. LEGAL: CARINA EDUARDA DOS SANTOS CPF: 39024720818

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do

Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 018138/2021 Data de Protocolo: 13/10/2021 CEVS: 352470901-463-000062-1-1 Data de Validade: 08/01/2027 Razão Social: **COUTINHO OLIVEIRA SORVETES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA** CNPJ/CPF: 41.988.224/0001-30 Endereço: Outros FUNCHINI, 25 Jardim Planalto Município: JAGUARIUNA CEP: 13912522 UF: SP Resp. LEGAL: LIVIA RIBEIRO COUTINHO DE OLIVEIRA CPF: 08638960735

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 018902/2021 Data de Protocolo: 21/10/2021 CEVS: 352470901-471-000019-1-0 Data de Validade: 08/01/2027 Razão Social: AVICOLA & MERCEARIA HD LTD CNPJ/CPF: 07.597.441/0001-61 Endereço: Rua ANTONIO DA SILVA MAIA, 165 JARDIM EUROPA Município: JAGUARIUNA CEP: 13914-028 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ VALDIVINO DA SILVA CPF: 07924281886

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua: Francisco Dal´bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Lauro de Carvalho, 1215 – Centro – CEP: 13.910-025 – Jaguariúna/SP

PROCESSO SELETIVO SEDUC N.º 03 / 2025

Processo Seletivo - Analise Curricular para Contratação por Tempo Determinado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em vista da classificação no **PROCESSO SELETIVO – SEDUC Nº 03 / 2025**, convocamos os abaixo relacionados, para comparecer à Sala da Educação Especial, sito à Rua Amazonas, nº 504 – Jardim Dom Bosco (FAJ – Campus I), visando medidas para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA**, estando sujeito às disposições legais vigentes.

Os interessados deverão comparecer no endereço informado, no dia e horário abaixo discriminados.

O não comparecimento no prazo informado, caracterizará desistência à vaga temporária, ensejando a convocação do classificado imediato.

DIA: **09/01/2026 (SEXTA-FEIRA)**

HORÁRIO: **9h**

FUNÇÃO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL**

33º	INGRID IDACIR PEREZ
34º	ARIANE DE OLIVEIRA FERNANDES
35º	VIVIANA RAMOS DA SILVA
36º	GISELE AMARAL ROZENDO
37º	VIVIANE RODRIGUES SAMPAIO
38º	MIRIANE CRISTINA FELIPE BARBINI
39º	ROSELI APARECIDA DE GODOY
40º	ELENI APARECIDA TOMAZ FERREIRA

Jaguariúna, 08 de janeiro de 2026

Secretaria de Educação – Divisão de Pessoal**.**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno , 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Julia Bueno, 191, entrada lateral, – Centro – Fone/fax – 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944
E-mail – sas@jaguariuna.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2024 – SAS
6ª Avaliação e Seleção de Novos Projetos

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados a Abertura dos Envelopes do Chamamento Público nº 002/2024 – SADS; cujo o objeto visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para o Município de Jaguariúna como Oficineiros do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, dentro da programação socioeducativa desenvolvida pela Secretaria de Assistência Social.

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13/01/2026, as 08:00 horas no CRAS Nassif, situado na rua Vigato, nº 400 – Nassif, Jaguariúna SP

Jaguariúna, 08 de janeiro de 2026

Silvia Helena Trovo Verona
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP fone (19) – 3867-9700

TERMO DE FOMENTO SAS Nº 10/2025
Processo SEI nº 3524709.00019070/2025-12

Termo de Fomento SADS nº 10/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público INTERNO, com sede na Rua Alfredo Bueno,1235 - Centro, Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ** nº 46.410.866/001-71 neste ato representada pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Gabinete Sr. Estevão Soares de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Júlio Frank, nº 1700 – casa 26, Centro, CEP: 13.911-370, neste município de Jaguariúna, São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil – **Associação dos Amigos do Padre Gomes**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 473 - Centro, Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 07.246.381/0001-32, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Ana Letícia Albani Franco, Brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 29.370.352-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 317.195.238-60, residente e domiciliado na Alameda Cairu, nº 60, Residencial Flor D'Aldeia, CEP 13825-000, no município de Holambra – SP, a seguir denominada **ENTIDADE,** acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições de Dispensa de Chamamento Público expedido no processo SEI nº 3524709.00019070/2025-12, em conformidade com o Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Serviço de acolhimento nas áreas de assistência social, de forma gratuíta, continuada e planejada para idosos, com prioridade para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, visando a proteção social básica e a garantia da vida, promovendo a assistência social e protegendo as famílias e as pessoas, especialmente idosos , através de programas de promoção humana e de bem estar social

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Chamamento Público, expedido no processo SEI nº 3524709.00019070/2025-12 juntamente com o plano de trabalho aprovado em anexo, que é parte integrante e indissociável a este.

Parágrafo Segundo - O presente ajuste é celebrado com fundamento no artigo 29 da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor total do objeto ora pactuado neste termo de fomento a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será realizado em parcela única, sendo transferida em conta bancária específica indicada pela Entidade.

Parágrafo único – Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.50.39-5

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **ENTIDADE** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) Iniciar a execução do objeto pactuado a partir da assinatura do Termo de Fomento, tendo duração de 12 meses.

b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

e) Facilitar a fiscalização pelo **Município**, por meio da atuação do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

f) Cumprir em sua integralidade, as exigências deste Termo de Fomento, Plano de Trabalho e seus anexos.

g) Prestar contas trimestralmente, apresentando os comprovantes da pertinência do uso dos recursos transferidos no objeto deste Termo.

h) Devolver, no prazo improrrogável de trinta dias, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, ressalvado o disposto na Cláusula 13, parágrafo único.

i) Abrir conta específica, através da qual serão mantidos e movimentados os recursos transferidos em decorrência deste Termo.

2

j) Franquear o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

k) Manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem (artigo 68, parágrafo único, da lei 13.019/14)

L) Manter e demonstrar a manutenção das condições iniciais de habilitação.

4.2. O **MUNICÍPIO** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

4.2.1 A fiscalização da parceria será feita pelo gestor, pela Comissão de Monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar à Secretaria de Administração e Finanças e o Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) Arquivar as notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

4.2.2) A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - O Município de Jaguariúna ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Entidade fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

Parágrafo Primeiro – É responsabilidade EXCLUSIVA da Entidade o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

3

Parágrafo Segundo – Também é responsabilidade exclusiva da Entidade o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da Entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei e pelo Decreto Municipal 4.348/2021 Decreto Municipal 3.560/2017, alterada

Parágrafo Único - A ENTIDADE é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A ENTIDADE obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução, conforme pactuado no Plano de Trabalho - parte integrante a este.

Parágrafo Único – Fica assegurada ao Município a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (Art.73, da lei 13.019/2014) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgão se entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 2 desta cláusula.

CLÁUSULA NONA (Art. 55 e 57 da lei 13.019/2014) **-** Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

2 - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

3 - A duração do presente Termo de Fomento, observado o disposto na cláusula sexta, deverá ser estendida pelo período necessário ao cumprimento do objeto transferido à Entidade, ficando eventual prorrogação autorizada, observado o prazo máximo de cinco anos, conforme artigo 21 do Decreto Municipal 3.560/2017, alterado pelo Decreto Municipal 4.348/2021.

4 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - A não execução total ou parcial do objeto ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo MUNICÍPIO acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade sujeitará à rescisão sumária do contrato;

Parágrafo Primeiro - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da ENTIDADE, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

Parágrafo Segundo - Fica facultado aos participes rescindirem este Termo, a qualquer tempo, observando-se o prazo mínimo não inferior a 60 (sessenta) dias para a comunicação da intenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal N° 3.560 de 25 de maio de 2017, alterado pelo Decreto Municipal 4.348/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal 3.560/2017, alterado pelo Decreto Municipal 4.348/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela ENTIDADE, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

Parágrafo Único - Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou

5

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP fone (19) – 3867-9700

transformados com recursos repassados pela administração pública, integrar-se-ão ao patrimônio da Entidade, observado o disposto na letra "h" da clausula quarta".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariúna, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, obrigando-se, primeiramente, à tentativa de solução administrativa perante o Departamento de Assessoria Jurídica em Licitações, Contratos e Parcerias da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município, nos termos do artigo 42, XVII, da Lei 13.019/14"

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Jaguariúna, 05 de janeiro de 2026.

Estevão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

Silvia Helena Trovo Verona
Secretária de Assistência de Desenvolvimento Social

Ana Letícia Albani Franco
Presidente – Associação dos Amigos do Padre Gomes

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 – Fone; (19) 3867 9700 – Fax (19) 3867 2856

ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura do Município de Jaguariúna

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação dos Amigos do Padre Gomes

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025

OBJETO: Serviço de acolhimento nas áreas de assistência social, de forma gratuíta, continuada e planejada para idosos, com prioridade para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, visando a proteção social básica e a garantia da vida, promovendo a assistência social e protegendo as famílias e as pessoas, especialmente idosos , através de programas de promoção humana e de bem estar social

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

EXERCÍCIO (1): 2026

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

1

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 – Fone; (19) 3867 9700 – Fax (19) 3867 2856

Jaguariúna, 05 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: David Hilario Neto
Cargo: Prefeito
CPF: 399.144.228-02

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Silvia Helena Trovo Verona
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 068.787.918-39
Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Ana Letícia Albani Franco
Cargo: Presidente
CPF: 317.195.238-60

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Estevão Soares de Carvalho
Cargo: Secretário Municipal de Gabinete
CPF: 399.309.698-37
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Ana Letícia Albani Franco
Cargo: Presidente
CPF: 317.195.238-60
Assinatura: Ana Letícia A.F.

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor da Parceria TF 10/2025
Nome: Rita de Cassia Alduíno Zapella
Cargo: Assistente Social
CPF: 127.571.718-79
Assinatura: _____

---

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

2